

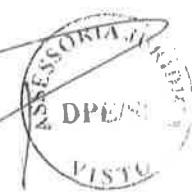


**Termo de Cooperação nº 06/2014**  
**1º Aditamento**  
**Processo nº 2717/2013**

**1º ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS OBJETIVANDO ALTERAR O PLANO DE TRABALHO PARA QUE PASSE A PREVER A ELABORAÇÃO DE GUIA DE TRIAGEM.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL VALLE VERNASCHI**, e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, conforme Decreto nº. 82.474, de 23.10.78, e Decreto s/nº de 27.05.92, publicado no D.O.U. de 28.05.92, com sede na Cidade e Estado do

Termo de Cooperação celebrado entre Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Fundação Getúlio Vargas.





Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 190, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, portador da cédula de identidade RG nº 47.221 CREA RJ e inscrito no CPF sob o nº 441.982.057-87, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ADITAMENTO**, conforme plano de trabalho que o integra, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO -**

Este **ADITAMENTO** visa alterar o plano de trabalho, para que este passe a prever, além das atividades anteriormente consignadas, a construção de um “Guia de Triage” pelos alunos do curso de formação em mediação e pela Defensoria Pública, conforme plano de trabalho acostado às fls. 190/191.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS -**

A execução do presente **ADITAMENTO** não importará em transferência de recursos financeiros entre as partes, e as eventuais despesas de custeio onerarão os respectivos orçamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.





**CLÁUSULA QUINTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**


Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não poderão ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.

Ficam vigentes todas as cláusulas constantes do ajuste original que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, bem como o plano de trabalho original.


E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.


DPG, 1º de junho de 2015.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
RAFAEL VALLE VERNASCHI  
Defensor Público-Geral

  
**FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**  
CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: OSCAR VILHENA VIEIRA  
RG: 11.959.493-6

2.   
Nome: MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO  
Agente de Defensoria  
Assessoria de Convênios  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
RG: 24.832.663-6

Termo de Cooperação celebrado entre Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Fundação Getulio Vargas.

Última página do 1º termo Aditivo ao Termo de Cooperação celebrado entre Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Fundação Getulio Vargas, por meio da DIREITO SP objetivando alterar o plano de trabalho para que passe a prever a elaboração de guia de triagem.





**Ref: Plano de Trabalho apresentado como anexo do Termo de Cooperação n. 06/2014 (Processo n. 2717/2013) que celebraram entre si a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Getulio Vargas**

### **Parceria para “Elaboração de guia de triagem de mediação”.**

#### **1. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO (artigo 116, §1º, incisos II, Lei nº 8.666/1993):**

O plano de trabalho a ser firmado entre a Clínica de Mediação da Escola de Direito de São Paulo – FGV Direito SP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo tem por objetivo que os alunos matriculados na referida disciplina construam, em conjunto com a Defensoria Pública, um “Guia de Triagem” a ser aplicado para otimizar o encaminhamento de conflitos à mediação e conciliação, contribuindo para a sistematização de boas práticas de mediação que já vem sendo realizadas na Defensoria Pública.

Este plano insere-se como aditivo ao termo de cooperação n. 06/2014, referido acima (Anexo), que tem por objeto o desenvolvimento de atividades relacionadas à mediação pelos alunos da Escola de Direito da Fundação Getulio Vargas, com fins acadêmicos e pedagógicos e sem qualquer vínculo empregatício ou repasse de recursos.

Para o desenvolvimento desta atividade, os alunos utilizarão metodologia participativa<sup>1</sup>, realizando, inicialmente, um diagnóstico de como ocorre a triagem, o que será obtido por meio de entrevista, pesquisa e observação de diversas triagens realizadas, conhecendo o fluxo que percorrem os casos que chegam à Defensoria para que, a partir daí, sejam identificados critérios úteis para a triagem de casos que são (ou podem ser) direcionados à mediação.

A atividade contará com alguns encontros presenciais, preferencialmente nos meses de março e abril de 2015, na Clínica de Mediação ou na Defensoria, a serem agendados nas quintas feiras de manhã, horário das aulas da Clínica de Mediação. Sugere-se a formação de uma equipe composta por defensores atuantes nos polos escolhidos para a elaboração do projeto-piloto, assistentes sociais e psicólogas da ATP, além de alguém que atue na triagem e/ou esteja envolvido com a prática observada (como a Comissão de Estudos Interdisciplinares da Defensoria). Essa equipe será interlocutora da Clínica de Mediação e

<sup>1</sup> Buscar-se-á adotar metodologia semelhante à pesquisa empírica sobre boas práticas de mediação realizada pela FGV Direito SP, em parceria com o CEBEPEJ, para o Ministério da Justiça, que buscou estabelecer os principais parâmetros (em termos de institucionalização, nível de especialização do programa, metodologia desenvolvida, elementos inovadores, acesso e satisfação do público-alvo, cumprimento voluntário do acordo, percepção qualitativa dos atores envolvidos, avaliação de eventuais transformações, dentre outros), para definição e análise do que vêm a ser boas práticas de mediação no Brasil. Cf. GRINOVER, Ada Pellegrini; SADEK, Maria Tereza; WATANABE, Kazuo; GABBAY Daniela Monteiro; CUNHA, Luciana Gross (Coord.). *Estudo Qualitativo Sobre Boas Práticas em Mediação No Brasil*. 2014 (no prelo).



# ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO – DIREITO GV

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

auxiliará na obtenção de informações, pesquisas, protocolos de mediação, dentre outras informações relacionadas à realização das atividades.

Se para a Defensoria Pública do Estado de São Paulo esse trabalho pode gerar uma ferramenta importante de difusão da mediação, que já vem sendo incentivada internamente, contando com o apoio de defensores, psicólogos e assistentes sociais, para os alunos esse trabalho poderá ser uma importante fonte de aprendizado, proporcionando o contato com a atuação da Defensoria, por meio da observação de triagens, além de pesquisa voltada a um produto novo e de vanguarda em relação aos métodos consensuais de solução de conflitos, com grande potencial de transformação e impacto social. Será uma excelente oportunidade aos alunos da Clínica de mediação de desenvolver junto com a Defensoria um projeto-piloto para o guia de triagem de casos para a mediação, cujo escopo poderá ser replicado e utilizado posteriormente pela Defensoria em outras áreas.

## 2. METAS A SEREM ATINGIDAS (artigo 116, §1º, incisos II, Lei nº 8.666/1993):

A principal meta desta parceria é a identificação de critérios relevantes à triagem dos casos submetidos à Defensoria Pública que podem ser encaminhados à mediação e conciliação, por meio de diagnóstico preliminar e elaboração conjunta de um projeto-piloto de triagem que possa atender às atuais necessidades da Defensoria Pública na realização de suas atividades relacionadas à implementação de métodos adequados de solução de conflitos.

Ao final dos trabalhos realizados por meio dessa parceria, será gerado um “Guia de Triagem” (*checklist* de critérios, guias de observação e entrevista) que poderá ser aplicado nos polos de mediação a serem indicados pela Defensoria.

## 3. ETAPAS DE EXECUÇÃO - Plano de Trabalho (artigo 116, §1º, incisos III, Lei nº 8.666/1993):

São quatro as etapas de realização da atividade:

### • 1ª ETAPA: OBSERVAÇÃO E ENTREVISTAS

Nesta primeira etapa os alunos terão contato com a realidade do trabalho desenvolvido pela Defensoria Pública, identificando as características gerais da triagem dos casos por meio de observação, análise de documentos e entrevistas.

### • 2ª ETAPA: DIAGNÓSTICO E INÍCIO DA ELABORAÇÃO DO DESENHO

Nesta etapa, os alunos farão um diagnóstico preliminar, procurando analisar os pontos mais importantes para a elaboração do desenho a ser desenvolvido, como:

- I. O nível de institucionalização e regulação da mediação/conciliação;
- II. Os mecanismos de solução de conflitos oferecidos durante o atendimento;
- III. Quais os atores envolvidos e o seu papel atual no desenvolvimento da mediação:



- i. Qual é o público-alvo da mediação?
- ii. Qual é a formação dos conciliadores/mediadores?
- iii. Quem são as demais pessoas que atuam na atividade?
- iv. Quais são os incentivos e desincentivos para a escolha da mediação/conciliação?

#### IV. Quais são os tipos de conflitos:

- i. Há algum tipo de conflito específico?
- ii. Quem realiza a triagem ou a remessa de casos para mediação ou conciliação?
- iii. Quais são os critérios de triagem? Quem estabeleceu esses critérios?
- iv. Qual o volume de conflitos diário/semanal/mensal/anual?
- v. Quais são as vantagens e desvantagens para o encaminhamento dos conflitos à mediação?

#### V. Funcionamento da atividade:

- i. Qual é a concepção de mediação adotada? Essa concepção se alinha com alguma escola de mediação? (transformativa, facilitativa, avaliativa)
- ii. Em linhas gerais, quais são as etapas adotadas, desde o primeiro atendimento?
- iii. Há técnicas específicas que são utilizadas?
- iv. Existe algum diferencial nessa atividade?

#### VI. Avaliação

- i. É feita alguma forma de avaliação da mediação?
- ii. Quais os critérios de avaliação (Número de acordos? Satisfação das partes? Redução do acervo?)
- iii. Há metas? Quem as estabelece?
- iv. Qual a percepção que se tem do que vem a ser uma mediação exitosa?
- v. O que poderia ser melhorado?
- vi. Qual o impacto que se observa dessa prática?
- vii. Como se vê essa prática daqui a cinco anos?

#### • 3ª ETAPA: APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE SUGESTÕES

Nesta etapa, os alunos apresentarão o resultado da atividade feito com base na somatória das informações obtidas nas etapas anteriores. Apresentarão, também, sugestões que deverão ser discutidas juntamente com os interlocutores na defensoria, visando a construção conjunta de soluções.

#### • 4ª ETAPA: REDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO FINAL

Nessa última etapa os alunos redigirão o produto final dos trabalhos e o apresentarão à Defensoria Pública, em evento a ser realizado na FGV ou na Defensoria, em data a ser combinada posteriormente.



# ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO – DIREITO GV

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

## 4. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM E CONCLUSÃO DAS FASES PROGRAMAS (artigo 116, §1º, incisos VI, Lei nº 8.666/1993):

Por se tratar de uma disciplina semestral, prevista para o primeiro semestre de 2015, o tempo de conclusão é de 60 horas práticas. Tal como exposto acima, sugere-se que os encontros e atividades em conjunto com a Defensoria ocorram às quintas-feiras, no período matutino. Após o alinhamento sobre as datas, será elaborado um cronograma.

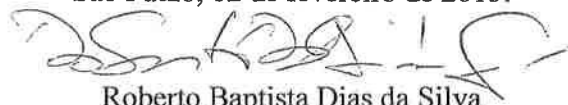
## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Trata-se de parceria voluntária e não onerosa, sem qualquer contrapartida financeira por parte da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. A DIREITO GV resguarda-se ao direito de realizar outras parcerias com outras instituições para realização das atividades da Clínica de Mediação.

A parceria poderá ser encerrada por qualquer das partes sem qualquer ônus ou penalidade e a qualquer tempo mediante envio de aviso prévio com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2015.



Roberto Baptista Dias da Silva  
Coordenador do Curso de Graduação em Direito  
Escola de Direito de São Paulo

